



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 279/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 32/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 96/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, inscrita no CNPJ n.º 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro, São Jorge D'Oeste - Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeita Municipal** Sra. LEILA DA ROCHA, e a empresa **BELINKI E SOUZA LTDA**, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão/PR, RUA TENENTE CAMARGO, 1015 - CEP: 85605-090 - BAIRRO: P KENNEDY, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob n.º **08.831.603/0001-47**, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **PAULO RODRIGO DE SOUZA**, residente e domiciliado RUA TENENTE CAMARGO, 1015 - CEP: 85605090 - BAIRRO: P KENNEDY, na cidade de Francisco Beltrão/PR, portador do CPF: 040.508.269-09, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3937/2023 e demais normas correlatas, pelo Termo de Referência e anexos que originaram o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, A EMPRESA BELINKI & SOUZA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.831.603/0001-47, LOCALIZADA A RUA TENENTE CAMARGO, Nº 1015, SALA 01, VILA MARIA DELANI, CEP.: 85.605-090, FRANCISCO BELTRÃO/PR, PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

LOTE 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	63995	LOCAÇÃO DE ATÉ 10 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL, COLORIDA, WIFI,	COPIA	200.000,00	0,053	10.600,00

11



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

	ETHERNET, TELA LCD, USB, IMPRESSÃO DE ALTA VELOCIDADE DE ATÉ 45 PÁGINAS POR MINUTO EM PRETO E BRANCO E 25 PÁGINAS POR MINUTO EM CORES, IMPRIME, DIGITALIZA, COPIE E CONECTA-SE À NUVEM POR MEIO DO APLICATIVO. COMPATÍVEL COM APPLE AIRPRINT (IOS) E MOPRIA (ANDROID), CONECTE VIA CABO ETHERNET OU SEM CABO VIA DUAL-BAND WI-FI, ALTA PRODUTIVIDADE COM O ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS COM DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO DE PASSAGEM ÚNICA PARA ATÉ 50 FOLHAS. TELA LCD DE 6,7CM AJUSTÁVEL E CAPACIDADE MÁXIMA DE PAPEL DE 600 FOLHAS. TRABALHE COM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL - ATÉ MESMO BANNERS DE 1,2M DE COMPRIMENTO. USB DE ALTA VELOCIDADE WI-FI (WIRELESS LAN, 2.4/5 GHZ, IEEE 802.11B/G/N) - ETHERNET (100BASE-TX) / 10BASE-T), TELA: - 2,7" / 6,7 CM LCD (TOUCH LCD, COLORIDO), PROTOCOLOS DE IMPRESSÃO: - PCL6, PDF DIRECT, PS3 (POSTSCRIPT LEVEL 3), UFR II, TIFF, JPEG, WSD PRINTING, XPS DIREC, IMPRESSÃO: - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: DOCUMENTO: RASCUNHO (APROX.): PRETO: 45 PPM. COR: 25.0 PPM. ESAT/SIMPLEX (APROX.): PRETO: 24.0 IPM. COR: 15.5 IPM. ESAT/DUPLEX (APROX.): PRETO: 13.0 IPM. COR: 10.0 IPM. FPOT READY/SIMPLEX (APROX.): PRETO: 7 SEG. COR: 8 SEG. - NÚMERO DE BICOS INJETORES: TOTAL 4.352 BICOS (BK: 1.280 BICOS, C/M/Y: 1.024 BICOS) - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600 DPI*2 X 1.200 DPI - CICLO DE TRABALHO E VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO6 (VIMR): CICLO DE TRABALHO: ATÉ 45.000 PÁGINAS/MES VIMR: ATÉ 4.000 PÁGINAS - TAMANHOS DE PAPEL: BANDEJA TRASERA: A4, A5, A6, B5, CARTA, OFICIO, B-OFCIO, MOFICIO, ENVELOPE #10, DL, C5, MONARCH, 4" X 6", 5" X 7", 7" X 10", 8" X 10", QUADRADO (127 MM X 127 MM), PERSONALIZADO (COMPRIMENTO: 89 MM - 216 MM, LARGURA: 127 MM - 1.200 MM). BANDEJA 1: A4, CARTA, A5, B5. BANDEJA 2: A4, CARTA. ADF: A4, CARTA, OFICIO. - COMPATIBILIDADE DE PAPEL: PAPEL				
--	--	--	--	--	--

M



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		COMUM, PAPEL DE ALTA RESOLUÇÃO, PAPEL FOTOGRÁFICO PLUS GLOSS II, PAPEL FOTOGRÁFICO PRO LUSTER, PAPEL FOTOGRÁFICO SEMIBRILHANTE, PAPEL FOTOGRÁFICO "USO DIÁRIO", PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE, PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO, ENVELOPES, PAPEL FOTOGRÁFICO MAGNÉTICO, PAPEL FOTOGRÁFICO REMOVÍVEL, CARTÕES, FOTOS AUTOADESIVAS, PAPEL TRANSFER TÉRMICO PARA CAMISETAS, PAPEL FOSCO DE DUPLA FACE. - TIPOS DE PAPEL: BANDEJA TRASEIRA: PAPEL COMUM: 64 G/M2 - 105 G/M2. PAPEL CANON: MÁX. PESO DO PAPEL APROX. 275 GM2. BANDEJAS 1 & 2: PAPEL COMUM: 64 G/M2 - 105 G/M2. - CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: CAPACIDADE TOTAL DE PAPEL: 600 FOLHAS DE PAPEL COMUM. BANDEJA 1: 250 FOLHAS DE PAPEL COMUM. BANDEJA 2: 250 FOLHAS DE PAPEL COMUM. BANDEJA TRASEIRA: 100 FOLHAS DE PAPEL COMUM. CÓPIA: - RECURSOS DE CÓPIA: CÓPIA 4 EM 1, 2 EM 1, CÓPIA DE DOCUMENTO, AJUSTE À PÁGINA, CÓPIA COM APAGAMENTO DE MOLDURA (SOMENTE NOVIDRO PLANO), CÓPIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE, CÓPIA COM EXPOSIÇÃO AUTOMÁTICA, CÓPIAS MÚLTIPLAS (ATÉ 99 PÁGINAS), CÓPIA DE FOTO, TAMANHOS DE CÓPIA PREDEFINIDOS, ZOOM (25% -400%), CÓPIA PADRÃO. - VELOCIDADE DE CÓPIA: DOCUMENTO COLORIDO: SFCOT / SIMPLEX APROX. 12,0 SEG. COR: SESAT / SIMPLEX APROX. 12,7 IPM. - DOCUMENTO (ADF): COR: ESAT / SIMPLEX APROX. 12,2 IPM. PRETO: ESAT / SIMPLEX APROX. 22,2 IPM. - NÚMERO DE CÓPIAS: ATÉ 99 CÓPIAS - TAMANHO MÁXIMO DO DOCUMENTO: A4 / CARTA - TAMANHO DA CÓPIA: 25 - 400%. AJUSTAR À PÁGINA. A5 PARA A4, B5 PARA A4, A4 PARA A5 E 45 1.100.000 IMPRESSÕES CÓPIA/IMPRESSÃO 0,15 165.000,00 A4 PARA B5. COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E DEMAIS INSUMOS (EXCETO PAPEL). LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.				
2	63996	LOCAÇÃO DE ATÉ 10 IMPRESSORAS LASER	COPIA	200.000,00	0,036	7.200,00

4



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		MONOCROMÁTICA NOVAS COM WIRELES E DUPLEX 02 DUBANDEJAS PARA 500 FOLHAS. ESPECIFICAÇÕES: MÉTODO DE IMPRESSÃO LASER ELETROFOTOGRÁFICO, DISPLAY LCD (TIPO/TAMANHO) TOUCHSCREEN COLORIDO DE 4,85', TAMANHO DO PAPEL (MÁXIMO) ATÉ 21,6CM X 35,6CM (TAMANHO OFÍCIO). RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (MÁXIMA) ATÉ 1200 X 1200 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MÁXIMA)*CARTA: ATÉ 52 PPM, A4: ATÉ 50 PPM, EMULADORES PC 16, BR - SCRIPT 3, PDF VERSÃO 1.7, XPS VERSÃO 1.0, MEMÓRIA (PADRÃO/MÁXIMA) 1GB/1GB DUPLEX AUTOMÁTICO IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX EM UMA ÚNICA PASSAGEM, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPAEL (MÁXIMA), BANDEJA PADRÃO: ATÉ 520 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO: ATÉ 50 FOLHAS, CAPACIDADE DE ENTRADA OPCIONAL ATÉ 2.650 FOLHAS COM BANDEJAS OPCIONAIS TIPO TORRRE, CAPACIDADE DE SAÍDA (MÁXIMA) 250 FOLHAS (FACES PARA BAIXO), 10 FOLHAS (FACES PARA CIMA), ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) ATÉ 80 FOLHAS CONEXÃO PADRÃO WIRELESS 802.11B/G/N, ETHERNET GIGABIT, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE CONEXÃO HOST USB SIM, FRONTAL E TRASEIRO (PARA LEITOR DE CARTÕES IC EXTERNO), VELOCIDADE DE CÓPIA CARTA: ATÉ 52 COM A4: ATÉ 50 COM RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA) ATÉ 1200 X 600 DPI REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO 25 A 400% EM INCREMENTOS DE 1%, OPÇÕES DE CÓPIAS, CÓPIAS ORDENADAS, N EM 01, CÓPIAS MÚLTIPLAS (ATÉ 99), CÓPIA DE RG VELOCIDADE DE DIGITAÇÃO (MÁXIMA) SIMPLES (SOMENTE FRENTE): ATÉ 50 IPM PRETO E 20 IPM COLORIDO, DUPLEX (FRENTE VERSO): ATÉ 100 IPM PRETO E 34 IPM COLORIDO, TAMANHO DO VIDRO DO SCANNER 21,6 X 35,6CM (OFÍCIO), RESOLUÇÃO DO SCANNER ÓTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI, INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI, FUNÇÃO 'DIGITALIZAR PARA' ARQUIVO, IMAGEM, E-MAIL, OCR, FTP, SERVIDOR SSH (SFTP), USB SHAREPOINT, NUVEM (WEB CONNECT), SERVIDOR DE E-MAIL, PASTA DE REDE (CIFS) WEB CONNECT			
--	--	---	--	--	--

PL



MUNICÍPIO DE

SAO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

	GOOGLE DRIVE, EVERNOTE, ONEDRIVE, ONENOTE, DROPBOX, BOX, FACEBOOK, FLICKR, PICASA, WEB ALBUNS FAX MODEM / MEMÓRIA DE PÁGINAS DE FAX (MÁXIMA) 33,6K BPS / ATÉ 500 PÁGINAS, FUNÇÃO PC - FAX SIM SISTEMA OPERACIONAL COMPATIBILIDADE DO DISPOSITIVO MÓVEL AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT 2.0, NFC, CORTADO WORKPLACE, MOPRIA, WI-FI DIRECT, FUNÇÕES DE SEGURANÇA LEITOR DE CARTÕES NFC IMPRESSÃO SEGURA, SSL/TLS, IPSEC CICLO DE TRABALHO MENSAL ATÉ 150.000 PÁGINAS/MÊS, VOLUME MENSAL RECOMENDADO ATÉ 10.000 PÁGINAS.				
TOTAL.....					17.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor da contratação é de **R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

2.2.1. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1. O Termo de Referência;

3.1.2. A Proposta da **CONTRATADA**;

3.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, a partir da assinatura do contrato e disponibilização de login e senha, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no termo de referência e seus anexos. A Contratada, deverá realizar a assistência, e/ou substituição, e/ou a reposição de insumos **no prazo de máximo de 3 dias da data da requisição**, mediante as condições de quantidade e especificações conforme solicitação do órgão competente

5.2. A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto na Proposta e no Termo de Referência.

5.3. O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato em relação aos serviços contratados.

5.4. O gestor do contrato verificará se a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança, manterá sempre a postura e ética necessárias à preservação da integridade das pessoas e dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O serviço deverá ser executado conforme Termo de referência, a contar do recebimento da nota de empenho, na forma que segue:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

8.1.1. Definitivamente, e com pagamento único, após o início do fornecimento dos serviços, verificado o atendimento dos termos.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, em moeda brasileira corrente, após a liberação do acesso ao sistema e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice pelo IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de outubro de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2. A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

9.3. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

41



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1. Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no Decreto n. 4.358/2024.

10.1.2. Realizar a gestão do Contrato, através de servidor Leandro Pagliari Jacobs especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no Decreto n. 4.095/2024.

10.1.3. Responsabilizar-se pela guarda e confidencialidade das senhas fornecidas.

10.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5. Reconhecer a propriedade intelectual da Contratada com relação ao serviço e direitos autorais desta, não utilizando o serviço para fins não autorizados expressamente pela Contratada;

10.1.6. Não efetuar qualquer forma de cópia, reprodução ou modificação do sistema que presta o serviço, sem autorização prévia e por escrito da Contratada;

10.1.7. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato;

10.1.8. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.1.9. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.10. Efetuar o pagamento do valor correspondente, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.1.1. Assinar este Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

11.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Inexigibilidade, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.3. Fornecer todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, a ética e legislação;

11.1.4. Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais utilizados na execução dos serviços;

11.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.7. Substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes dos serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução;

11.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.9. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

11.1.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do contrato;

11.1.11. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos que fujam às especificações da proposta.

11.1.12. Disponibilizar ao Contratante esclarecimentos que se fizerem necessários para navegação no site da empresa;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou qualificação na contratação direta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não se aplica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em razão de tratar-se de uma solução eletrônica disponibilizada via internet e, portanto, suscetível a eventualidades alheias à vontade da Contratada, restará afastada a aplicação de sanção quando a falha for decorrente de caso fortuito, força maior ou fato ou ato de terceiro.

13.2. A contratada, será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

13.2.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata;

13.2.2. Deixar de entregar a documentação exigida;

13.2.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.4. Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;

13.2.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

13.2.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

13.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar e
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.6. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

13.7. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

13.8. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

13.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.13. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

13.13.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

13.13.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.13.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

13.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
580	03.001.08.243.0012.6008	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
870	03.001.08.244.0012.2013	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
1100	03.002.08.244.0012.2016	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
1770	07.001.04.122.0004.2026	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2470	09.001.20.606.0016.2039	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
3000	10.001.12.361.0013.2046	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
4000	11.001.10.301.0011.2054	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Não se aplica

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca São João – Estado do Paraná.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O Contrato será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência <http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/transparencia/licitacoes>.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 31/10/2024.

BELINKI E SOUZA
LTDA:08831603000147

Assinado de forma digital por
BELINKI E SOUZA
LTDA:08831603000147
Dados: 2024.10.31 15:19:04 -03'00'

BELINKI E SOUZA LTDA
PAULO RODRIGO DE SOUZA
CPF Nº. 040.508.269-09

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF: 05.340.639/0001-30. Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, iniciando em 12 de novembro de 2024, o prazo de vigência do Contrato nº 42/2022, cujo objeto é a prestação de serviço continuado de gerenciamento de fornecimento de combustíveis para veículos. Nos termos da 12ª Cláusula do Contrato nº 42/2023, considerando as características da contratação, não se aplicará reajuste contratual a cada 12 (doze) meses de execução contratual, uma vez que o valor a ser pago pelo litro de combustível será balizado pelo valor médio da tabela disponibilizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). O total máximo estimado de gastos para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 13.748,62 (treze mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Dotação: 136/3.3.90.30.01.02.00 - gasolina. Origem do Contrato: Pregão Eletrônico nº 18/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 74/2022. Local, data e assinatura: Pato Branco, 29 de outubro de 2024: Eduardo Albani Dala Costa - Contratante e Renata Nunes Ferreira - Contratada.

PORTARIA Nº 57, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), CONSIDERANDO o disposto contido no § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952; CONSIDERANDO a aprovação na sessão ordinária realizada em 30 de outubro de 2024, do Requerimento da Comissão Especial de Inquérito - CEI nº 24 de 2024; resolve: Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria nº 82, de 23 de outubro de 2023, e alterações posteriores, em trinta dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito - CEI, designada conforme da Portaria nº 79, de 18 de outubro de 2023, com a finalidade de apurar os gastos realizados com o evento Natal/2022 no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pato Branco, 30 de outubro de 2024.

Eduardo Albani Dala Costa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº 59/2024, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 14/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para registro de preços para futura e eventual emissão e fornecimento de certificados digitais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, no valor total de R\$ 1.827,98 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), em favor de Globalsec Tecnologia da Informação LTDA, CNPJ 43.690.572/0001-52. Fosse o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei. Pato Branco, 31 de outubro de 2024. EDUARDO ALBANI DALA COSTA - Presidente.

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 86/2024 - Contratação nº 10/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.895.189/0001-03
Contratada	S&B ARQUITETOS DE CIMENTO E GESSO LTDA - CNPJ Nº 10.808.056/0001-27
Objeto	Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e material para construção de edificação com 110,20m² destinada a sede do Conselho Tutelar, com estrutura pré-moldada, fechamento em placas de concreto com EPS, instalações elétricas, hidráulicas e acabamentos, conforme projeto e planta executiva.
Valor	R\$ 236.700,00 (duzentos e trinta e seis mil e setecentos reais)
Prazo de execução	180 dias, a contar da data de assinatura, até 01/09/2025
Prazo de validade	até 31/10/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste-PR, 31/10/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 86/2024 - Processo dispensa nº 32/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.895.189/0001-03
Contratada	SELINI E ASSOCIADOS LTDA - CNPJ Nº 08.551.639/0001-47
Objeto	CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, A EMPRESA SELINI E ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.551.639/0001-47, LOCALIZADA A RUA TENEZGA, Nº 1015, SALA 01, VILA MARIA DELANE, CEP: 80.695-090, FRANCISCO BELTRÃO, PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 17.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
Prazo de execução	30 dias, a contar da data de assinatura, até 30/11/2024
Prazo de validade	até 31/10/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste-PR, 31/10/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2024 - UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19/11/2024 até às 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura e eventual contratação de prestação de serviços na modalidade de instituição de longa permanência para idosos (LPI), para assegurar as prerrogativas previstas no Estatuto do Idoso, bem como na RDC 283/2005, para atender os casos demandados pela Secretaria de Assistência Social do Município de São

Jorge D'Oeste/PR. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 19 de novembro de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050. São Jorge D'Oeste-PR, 31/10/2024.

Leila da Rocha - Prefeita

Prefeitura de Saudade do Iguaçu

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

PROCESSO Nº 092/2024

REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18 de novembro de 2024, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar e fórmula infantil em atendimento às unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Saudade do Iguaçu para o ano de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h31min horas do dia 18 de novembro de 2024.

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das 09:01 horas do dia 18 de novembro de 2024, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - acesso identificado".

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.

Informações complementares através do telefone 0800 090 6545

Saudade do Iguaçu, 31 de outubro de 2024.

DARLEI TRENTO

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024 COMPRASNET 90.072/PROCESO 150/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa especializada na execução de serviços de recapagem de pneus conforme solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço por lote. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br; a partir do dia 31 de outubro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao pregoeiro no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacoesaltodolontra@gmail.com. Salto do Lontra, 31 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mangueirinha

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Mangueirinha, através do Prefeito Municipal ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na Modalidade CHAMAMENTO Nº 002/2024 - PM, referente a Credenciamento de Instituição de Longa Permanência com prestação de serviços de cuidador a pessoa idosa, foi declarada DESERTA.

Mangueirinha, 31 de outubro de 2024.

ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elidio Zimmerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 058/2024 - PMM, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento, perfuração e instalação de 01 (um) poço artesiano tubular, conforme especificações descritas no termo de referência, a empresa proponente vencedora: SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERANIS LTDA foi vencedora do item com o valor global de R\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais). Mangueirinha, 31 de outubro de 2024

ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO			CONTRATADA: DENIPOTI E DENIPOTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de recapagem de pneus dos veículos da frota municipal, atendendo às necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o Edital e descrição a seguir.				
	Medida	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
11	6 Un	Recapagem de pneu 215/70R16, 175 de Espessura, radial Flammholtz, banda rodante borrada de alta captação.	278,00	4.464,00
12	6 Un	Recapagem de pneu 23/120 R18 98 R340 (303 radial a 120 milímetros de largura) com 15 milímetros de espessura na banda de rodagem.	3.240,00	19.440,00
13	62 Un	Recapagem de pneu 305x204x23,3 radial full run com profundidade de 15mm milímetros na banda de rodagem.	349,00	21.638,00
14	4 Un	Recapagem de pneu 900x200 radial borrado-courtesy com 15mm milímetros de banda de rodagem.	389,00	1.556,00
15	17 Un	Recapagem de pneu 205/60R16 radial full run com 16mm milímetros de espessura na banda de rodagem.	417,00	7.089,00
16	12 Un	Recapagem de pneu 205/60R16 radial full run com 16mm milímetros de espessura na banda de rodagem.	369,00	4.428,00
17	140 Un	Recapagem de pneu 275x50R20 radial borrado-courtesy com profundidade de 15mm milímetros na banda de rodagem.	359,00	50.260,00
Total Valor Estimado:				99.261,00

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 31 de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira

Código Identificador: B8784E03

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024**

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o relatório da Dispensa Eletrônica realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: contratação de empresa especializada (em caráter emergencial) na prestação de serviços em locação de ônibus rodoviário com capacidade no mínimo 32 (trinta e dois) lugares, com motorista uniformizado e em tempo integral. Os Veículos deverão ser equipados com ar condicionado, banheiro, poltronas reclináveis, incluindo disponibilização de água e seguro para todos os passageiros para realização de viagem de excursão para os integrantes do grupo da melhor idade de Nossa Senhora das Graças/PR, com destino a Pontal do Paraná/PR, com saída de Nossa Senhora das Graças/PR especificamente no dia 07 de novembro e retorno do destino do dia 12 de novembro de 2024, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

CONTRATADA: DUCATUR TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 03.505.571/0001-76

VALOR TOTAL R\$: 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
528	2024	0900127812001229033390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 31 de outubro de 2024

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Teixeira Costa

Código Identificador: 16733D10

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19/11/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preços por item que tem por objeto **Registro de preços, objetivando a futura e eventual contratação de prestação de serviços na modalidade de instituição de longa permanência para idosos (IPLI), para assegurar as prerrogativas previstas no Estatuto do Idoso, bem como na RDC 283/2005, para atender os casos demandados pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 19 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 3139/preços acolhimentos de idosos/10/2024.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador: E654C014

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 95/2024**

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 95/2024 Concorrência/Nº. 10/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	G&L ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO LTDA- CNPJ nº. 40.083.055/0001-27
Objeto	Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e material para construção de edificação com 119,20m² destinada a sede do Conselho Tutelar, com estrutura pré-moldada, fechamento em placas de concreto com EPS, instalações hidrosanitárias, elétricas e acabamentos, conforme projeto e planilha orçamentária.
Valor	R\$ 336.700,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil e Setecentos Reais)
Prazo de execução	180 (cento e oitenta) dias, até 01/05/2025
Prazo de vigência	até 01/07/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 31/10/2024

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador: 6DA2DF30

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 96/2024**

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 96/2024 Processo dispensa/Nº. 32/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	BELINKI E SOUZA LTDA- CNPJ nº. 08.831.603.0001-47

Objeto	CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, A EMPRESA BELINKI & SOUZA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.831.603/0001-47, LOCALIZADA A RUA TENENTE CAMARGO, Nº 1015, SALA 01, VILA MARIA DELANI, CEP.: 85.605-090, FRACISCO BELTRÃO/PR, PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais)
Prazo de execução	03 (três) meses, até 30/01/2025
Prazo de vigência	até 30/01/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 31/10/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:82565772

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DISPENSA Nº 33/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 033/2024

Objeto:
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 45.216.228/0001-51, LOCALIZADA A RUA GENERAL OSORIO, Nº 2430, PARQUE SÃO PAULO, CEP.: 85.802-070, CASCAVEL/PR, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, PARA USO NO ATENDIMENTO À PESSOAS COM NECESSIDADES EXTRAORDINÁRIAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epígrafe:

O valor total será de **R\$ 45.766,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 31/10/2024

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:6B2D841A

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CARTA DE CITAÇÃO

CARTA DE CITAÇÃO

À
PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. HOSPITALARES EIRELI (HANDRYUS EDUARDO DE OLIVEIRA STEINBACH)
CNPJ/MF sob nº 20.138.626/0001-76
Rua Joaquim Távora, nº 2983, Parque São Paulo - CASCAVEL/PR

A Comissão Permanente de Inquérito Administrativo por descumprimento de contrato, designada pelo Decreto nº 4.331/2024, vem respeitosamente nos termos do Decreto Municipal nº 4.264/2024, art. 3º, para **CITÁ-LA** da denúncia formalizada (conforme anexo), referente ao Processo Administrativo, e querendo apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de revelia.

A defesa poderá ser protocolada junto à sala da Assessoria Jurídica, do Município de São Jorge D'Oeste, ou enviada via correspondência para o endereço: Avenida Iguaçu, 281, Caixa Postal, nº 31, CEP 85.575-000, São Jorge D'Oeste-PR, A/C Comissão Permanente de Inquérito Administrativo.

Caso queira, Vossa Senhoria poderá constituir Advogado.

São Jorge D'Oeste/PR, 31 de outubro de 2024.

JONICA MARIA CAETANO
Presidente

Publicado por:
Jonica Maria Caetano
Código Identificador:B78492D9

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PORTARIA Nº. 14/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **FELIPE FORGIARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1120/2017 e pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANDRESSA PICOLI**, RG 10.572.881-6 SESP/PR e CPF 082.902.169-80 para o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data 01 de novembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:330307C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

PROCESSO Nº 092/2024

REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18 de novembro de 2024, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar e fórmula infantil em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Saudade do Iguaçu para o ano de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h31min horas do dia 18 de novembro de 2024.**

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:01 horas do dia 18 de novembro de 2024.**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações>, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.

Informações complementares através do telefone 0800 090 6545

Saudade do Iguaçu, 31 de outubro de 2024.